



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 87, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 79, DE 23 DE ABRIL DE 2021 QUE ESTABELECE MEDIDAS SANITÁRIAS COMPLEMENTARES E AUTORIZA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS PREVISTOS PARA A ONDA VERMELHA CONSTANTES NA VERSÃO 3.5 DE 19/04/2021 DO PLANO “MINAS CONSCIENTE” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, NO PERÍODO DE 1º/05/2021 A 07/05/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, conforme artigos 12, 90, inciso VI e artigo 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 79, de 23 de abril de 2021 adotou as medidas emergenciais quanto ao exercício das atividades econômicas de acordo com os protocolos sanitários previstos para a onda vermelha constantes na versão 3.5 de 19/04/2021 do Plano “Minas Consciente” no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete;

**CONSIDERANDO** que o Município de Conselheiro Lafaiete aderiu ao Plano “Minas Consciente” e, nessa condição, deve estar alinhado com as decisões emanadas pelo Comitê Regional da Macrorregião Centro-Sul;

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 153, de 29 de abril de 2021, que altera os Anexos I e II da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, mantendo a macrorregião centro-sul na “onda vermelha” do Plano “Minas Consciente”;

**CONSIDERANDO** as demais orientações dirigidas aos Municípios pelo Comitê de Enfrentamento Macrorregional Centro Sul COVID-19, conforme reunião realizada no dia 30 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de outras medidas restritivas tendo em vista que os números de casos confirmados e ocupação de leitos de UTI ainda apresentam valores bastante elevados;

**CONSIDERANDO** a necessidade e importância de seguir adequadamente os protocolos sanitários visando a uma reabertura progressiva, a fim de garantir a capacidade de atendimento;

**CONSIDERANDO** ser imprescindível a mobilização da população, para manutenção dos cuidados, especialmente quanto ao uso adequado de máscaras e equipamentos individuais de proteção, higienização das mãos, com uso constante de álcool em gel e distanciamento social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Prorroga o Decreto Municipal nº 79, de 23 de abril de 2021, para observância das medidas nele contidas, e dispõe sobre a recomendação do Comitê Macrorregional Centro Sul



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

COVID-19, no âmbito do Programa “Minas Consciente”, conforme atualização em sua versão 3.5 (19/04/2021), ficando autorizadas, no Município de Conselheiro Lafaiete, no período de **1º/05/2021 a 07/05/2021**, o exercício das atividades econômicas de acordo com os protocolos sanitários previstos para a “**onda vermelha**”, estabelecidos pelo Governo de Minas Gerais, no endereço eletrônico do “Plano Minas Consciente”, disponível em <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios>, e ainda, conforme disposto nas demais normas aplicáveis.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, **com efeitos a partir de 1º/05/2021**, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Conselheiro Lafaiete, 30 de abril de 2021.

*Mário Marcus Leão Dutra*  
Prefeito Municipal

*Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes*  
Procurador Geral

*Rita de Kássia da Silva Melo*  
Secretária Municipal de Saúde